

Leis



Prefeitura Municipal de Nordestina/BA **Gabinete do Prefeito**

Praça João Soares Moura, 103, Centro, Nordestina/BA, CEP 48870-000 – Fone (75) 3650-2125– Fax: (75) 3650-2133

LEI nº 278/2015
de 10 de março de 2015

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nordestina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terá o direito à Diárias disciplinadas nesta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Servidores de Cargos em Comissão, e os demais Servidores, quando em deslocamento para outras Cidades a serviço do Município.

Art. 2º A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

§ 1º Será considerada Diária Completa a que incluir alimentação e pernoite.

§ 2º Será considerada Meia Diária, a que não incluir pernoite, sendo esta paga no ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor normal da diária.

§ 3º Nos deslocamentos, para outros Municípios, Estados ou Distrito Federal, o agente público fará jus ao recebimento de no máximo 12 (doze) diárias mensais, à título de indenização de despesas.

§ 4º Os valores das diárias, segundo a presente lei, são os que constam no anexo desta lei.

Art. 3º Os Servidores em Cargos Comissionados, constantes na Legislação Municipal, quando necessitarem de diárias em serviço do Município, serão considerados os mesmos valores destinados aos demais servidores;

Art. 4º O valor da diária será automaticamente reajustado na mesma data e nos mesmos índices do reajustamento dos vencimentos e salários dos servidores municipais, ou através de Decreto, em situações adversas, quando estes apresentarem defasagem de custo, devendo ser devidamente comprovado e justificado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas: a Lei Municipal nº 150/2008, e demais disposições contrárias.

Gabinete de Prefeito de Nordestina/BA, em 10 de março de 2015.

Wilson Araújo Matos
Prefeito



Prefeitura Municipal de Nordestina/BA
Gabinete do Prefeito

Praça João Soares Moura, 103, Centro, Nordestina/BA, CEP 48870-000 – Fone (75) 3650-2125– Fax: (75) 3650-2133

ANEXO I (Lei nº 278/2015)

(VALOR DAS DIÁRIAS, NO ESTADO DA BAHIA E FORA DO ESTADO)

AGENTE	NO ESTADO DA BAHIA	FORA DO ESTADO
Prefeito Municipal	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Vice-Prefeito Municipal	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Secretário Municipal	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)	R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Servidor Municipal	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Obs: VALORES EM R\$

Wilson Araújo Matos
Prefeito